Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1273/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/118634/2012
PROTOCOLO	: 1394956
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOCELITO KRUG
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA.
CONTRATADA	: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 167.243,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA – INSTRUMENTOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à formalização do *Contrato Administrativo nº 135/2012* e do *1º Termo Aditivo* ao pacto celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 15 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da formalização do *Contrato Administrativo nº 135/2012* e do *1º Termo Aditivo* ao pacto firmado entre o *Município de Chapadão do Sul – MS*, CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jocelito Krug, CPF/MF nº 501.955.221-68, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *Mega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – EPP*, CNPJ/MF n.º 07.729.499/0001-11, representada pelo Senhor Sidney Santos Cunha, CPF/MF nº

329.005.709-72, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas